

137/57

2594 57
Em. 22/8/67



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

SÃO PAULO

TRT SP 86/57 - A
22-8-57

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO (DRT)	DISTRIBUIÇÃO
<p>SUSCITANTES:- SINDICATO DOS OPERADORES CINEMATOGRAFICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO e SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TEATRAIS E CINEMATOGRAFICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO</p>	
<p>SUSCITADO:- SINDICATO DAS EMPRESAS EXIBIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO</p>	



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO
Delegacia Regional do Trabalho
 São Paulo

86/7. (19)
22-8-57

PROTOCOLO-368.508/57

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

	Distribuição
SINDICATO DOS OPERADORES CINEMATOGRAFICOS NO ESTADO DO ESTADO DE SAO PAULO	
ASSUNTO- SOLICITA MESA-REDONDA ENTRE EMPREGADO E EMPREGADORES	
<p><i>M. Redonda</i> <i>Dia 15/2/57</i> <i>10 horas</i></p>	
<p><i>Dia 20/2/57</i> <i>10 horas</i></p>	



SINDICATO DOS OPERADORES CINEMATOGRAFICOS NO ESTADO DE S. PAULO

Fundado como Associação de Classe Profissional em 2 de Agosto de 1931
Reconhecido como Sindicato pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - Carta Sindical N. 25.742
de 22-3-1935. Adaptado ao Dec.-Lei 1.402 de 5 de Julho de 1939. Extensão Territorial para todo o
Estado de São Paulo em 7 de Abril de 1948.

Séde Social: Largo 7 de Setembro, 34 — 5.º Andar — Telefone, 36.9701

PR. CARLOS GOMES Nº 153
1.º AND. - S/P - TEL. 33-9701

N.º 32/57

RECEBIMOS
N.º 3268508
17 JUL 1957
PROF. CARLOS GOMES
CIST.

São Paulo, 16 de julho de 1957

Exmo. Sr. Dr.

MÁRIO PIMENTA DE MOURA

DD. Delegado Regional do Trabalho

Rua Martins Fontes, nº 109 - 5º andar.

Capital

*Portante do
de referência
Jun. 16.7.57
[Signature]*
Diretor do Serviço Sindical

Senhor Delegado:

Cumprindo o que foi determinado por assembléa geral extraordinária, este Sindicato teve oportunidade de enviar officio ao Sindicato das Empresas Exibidoras do Estado de São Paulo, pondo-o ao corrente das pretensões da categoria e, ao mesmo tempo, solicitando um encontro, a fim de serem estudadas as possibilidades do aumento de salários, nas bases pleiteadas. A resposta do Sindicato patronal foi negativa e, siquer, se dignou a ter um entendimento conosco, para debater o assunto. Esse fato foi levado ao conhecimento da assembléa, especialmente convocada para isso, e provocou profundo ressentimento nos trabalhadores, que se manifestaram mesmo dispostos a uma cessação coletiva de trabalho, caso não fossem atendidos.

Entretanto, antes que quaisquer medidas mais drásticas sejam adotadas, resolveram autorizar-nos, na qualidade de diretores do Sindicato, a solicitar os bons officios da Delegacia Regional do Trabalho, no sentido da realização de uma mesa redonda, entre empregados e empregadores das categorias interessadas, para que o aumento de salários seja examinado com mais critério e haja uma possibilidade de acordo, em bases justas.

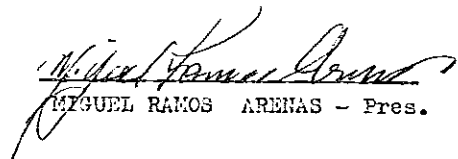
Estando nas mesmas condições o Sindicato dos Empre-

22
CP

gados do Sindicato dos Empregados de Empresas Teatrais e Cinematográficas no Estado de São Paulo, que está, neste momento, se dirigindo a V. Excia., com a mesma finalidade, solicitamos que a mesa redonda se faça para os nossos sindicatos na mesma hora e dia, porque, assim, teremos o assunto discutido a um só tempo.

Dê-se modo, contando com a costumada boa vontade de V. Excia.; esperamos ser atendidos e contar com uma designação para data próxima.

Sem mais, aproveitando a oportunidade, apresentamos a V. Excia. os nossos protestos de apreço e consideração.


MIGUEL RAMOS ARENAS - Pres.





Sindicato dos Empregados de Empresas Teatrais e Cinematográficas no Estado de São Paulo

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 21 de Julho de 1944, com extensão de Base Territorial para todo o Estado de São Paulo, aprovada em 13 de Abril de 1954.

São Paulo, 16 de julho de 1957.

Exmo. Sr. Dr.

MÁRIO PIMENTA DE MOURA

DD. Delegado Regional do Trabalho.

Rua Martins Fontes, 109 - 5º andar

Capital.

Senhor Delegado:

*Auto col. de es
ur f...
Jun, 16-7-57*

2288509 16 JUL 1957 Diretor do Serviço Sindical

Cumprindo o que foi determinado por assembléia geral extraordinária, este Sindicato teve oportunidade de enviar ofício ao Sindicato das Empresas Exibidoras do Estado de São Paulo, pondo-o ao corrente das pretensões da categoria e, ao mesmo tempo, solicitando um encontro, a fim de serem estudadas as possibilidades do aumento de salários nas bases pleiteadas. A resposta do sindicato patronal foi negativa e, sequer, se dignou a ter um entendimento conosco, para debater o assunto. Esse fato foi levado ao conhecimento da assembléia, especialmente convocada para isso, e provocou profundo ressentimento nos trabalhadores, que se manifestaram mesmo dispostos a uma cessação coletiva de trabalho, caso não fossem atendidos.

Entretanto, antes que quaisquer medidas mais drásticas sejam adotadas, resolveram autorizar-nos, na qualidade de diretores do Sindicato, a solicitar os bons officios da Delegacia Regional do Trabalho, no sentido da realização de uma mesa redonda, entre empregados e empregadores das categorias interessadas, para que o aumento de salários seja examinado com mais critério e haja uma possibilidade de acordo, em bases justas.

Estando nas mesmas condições o Sindicato dos Empregados Sindicato dos Operadores Cinematográficos no Estado de São Paulo, que está, neste momento, se dirigindo a V. Excia., com a mesma finalidade, solicitamos que a mesa redonda se faça para os nossos sindicatos na mesma hora e dia, porque, assim, teremos o assunto discutido a um só tempo.

Dêse modo, contando com a costumeira boa vontade de V. Excia., esperamos ser atendidos e contar com uma designação para data próxima.

Sem mais, aproveitando a oportunidade, apresentamos a V. Excia. os nossos protestos de apreço e consideração.



Antonio Vieira
ANTONIO VIEIRA - Proc.

Nesta data, juntei o presente, ao D.R.D. 368508/57

Em, 17/7/57

Adm. Em.

Ass. do Dir. G.

A Secretaria para convocar os dois Sindicatos interessados e o Sindicato da Empresa Escribidora do Est. de S. Paulo, a fim de participarem de reunião de mera consulta, a realizar-se no próximo dia 24 de julho, às 15 horas, neste Serviço Sindical.

Em 17/7/57

Adm. Em.

Ass. do Dir. G.

Propriet.

18-7-57

Maria Luiza

09.5- DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Offício nº 142

18- 7- 57

Diretor do Serviço Sindical

Sr. Presidente do Sindicato dos Operadores Cinematográficos
no Estado de São Paulo

-convocação- ref.prot.
368.508/57

Senhor Presidente :

Valho-me do presente para solicitar o comparecimen-
to de V.S. a esta Delegacia Regional do Trabalho, à rua Martins
Fontes, 109, 7º andar, sala de audiências, no próximo dia 24,
às 15 horas, a fim de participar de mesa-redonda que será rea-
lizada com o Sindicato das Empresas Exibidoras do Estado de São
Paulo e Sindicato dos Empregados em Empresas Teatrais e Cinema-
tográficas no Estado de São Paulo, para tratar de assunto refe-
rente ao reajustamento salarial da categoria.

Atenciosamente

Walcídio de Castro Oliveira
Diretor do Serviço Sindical

ml/.

09.5- DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Offício nº 143

18- 7- 57

Diretor do Serviço Sindical

Sr. Presidente do Sindicato das Empresas Exibidoras do Estado de São Paulo
-convocação- ref.prot. 368.508/57

Senhor Presidente :

Valho-me do presente para solicitar o comparecimento de V.S. a esta Delegacia Regional do Trabalho, à rua Martins Fontes, 109, 7º andar, sala de audiências, no próximo dia 24, às 15 horas, a fim de participar de mesa-redonda com o Sindicato dos Operadores Cinematográficos no Estado de São Paulo e o Sindicato dos Empregados em Empresas Teatrais e Cinematográficas do Estado de São Paulo, para tratar do reajustamento salarial dos empregados.

Atenciosamente

Walcídio de Castro Oliveira
Diretor do Serviço Sindical

ml/-

7
COP

09.5- DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Offício nº 144

18- 7- 57

Diretor do Serviço Sindical

Sr. Presidente do Sindicato dos Empregados de Empresas
Teatrais e Cinematográficas do Est. de S. Paulo
-convocação- ref. prot.
nº 368.508/57

Senhor Presidente :

Valho-me do presente para solicitar o comparecimento de V.S. a esta Delegacia Regional do Trabalho, à rua Martins Fontes, 109, 7º andar, sala de audiências, no próximo dia 24 do corrente, às 15 horas, a fim de participar de mesa-redonda com o Sindicato dos Operadores Cinematográficos no Estado de São Paulo e Sindicato das Empresas Exibidoras do Estado de São Paulo, para tratar de assunto referente ao reajustamento salarial dos trabalhadores.

Atenciosamente

Walcídio de Castro Oliveira
Diretor do Serviço Sindical

ml/.

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO
TERMO DE COMPARECIMENTO

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e sete, às 15 horas, compareceram a este Serviço Sindical, da Delegacia Regional do Trabalho, os Sindicatos : dos Operadores Cinematográficos, no Estado de São Paulo, representado por seu Presidente, Sr. Miguel Ramos Arenas, e dos Empregados em Empresas Teatrais e Cinematográficas no Estado de São Paulo, representado por seu procurador, o Sr. Antonio Vieira, estando presentes, também uma comissão de empregados e o Dr. Rio Branco Paranhos, advogado de ambos os Sindicatos, com a finalidade de discutir, em mesa-redonda com o Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas no Estado de São Paulo, a questão do reajustamento salarial dos integrantes de ambas as categorias profissionais, representadas pelos dois Sindicatos de Empregados acima mencionados, nos termos da representação encaminhada a esta Delegacia e de ofícios enviados por eles ao citado Sindicato patronal. Em virtude de não haver comparecido à reunião o Sindicato patronal, apesar de regularmente convocado, pelos representantes dos dois Sindicatos de Empregados foi solicitado se constasse deste o veemente protesto dos mesmos pelo pouco caso dispensado pelos representantes patronais aos empregados das Empresas e a seus representantes de classe e, ao mesmo tempo solicitam desta D.R.T. se dignem insistir numa segunda convocação do mesmo Sindicato Patronal, porquanto os empregados e seus respectivos Sindicatos fazem empenho em que haja uma solução amigável, no tocante ao reajuste pleiteado, se possível. Pelo presidente dos trabalhos, então, foi dito que o citado Sindicato patronal será novamente convocado para segunda reunião nesta D.R.T., agora nos termos do Decreto-Lei nº 9070, de março de 1946, esclarecendo desde já que essa reunião será efetivada no próximo dia 29 do corrente, às 16 horas, nesta mesma Delegacia. Nada mais havendo a tratar, depois de cientificados os representantes dos Sindicatos de Empregados da nova designação, foi encerrada esta reunião, da qual se lavrou o presente termo, que vai assinado pelos interessados presentes.

Miguel Ramos Arenas
Antonio Vieira
Dr. Rio Branco Paranhos
João Paulo

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO
TERMO DE COMPARECIMENTO

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e sete, às 15 horas, compareceram a este Serviço Sindical, da Delegacia Regional do Trabalho, os Sindicatos : dos Operadores Cinematográficos, no Estado de São Paulo, representado por seu - Presidente, Sr. Miguel Ramos Arenas, e dos Empregados em Emprê - sas Teatrais e Cinematográficas no Estado de São Paulo, represen - tado por seu procurador, o Sr. Antonio Vieira, estando presentes, também uma comissão de empregados e o Dr. Rio Branco Paranhos, ad - vogado de ambas os Sindicatos, com a finalidade de discutir, em mesa-redonda com o Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográ - ficas no Estado de São Paulo, a questão do reajustamento salarial dos integrantes de ambas as categorias profissionais, representa - das pelos dois Sindicatos de Empregados acima mencionados, nos - termos da representação encaminhada a esta Delegacia e de ofícios enviados por eles ao citado Sindicato patronal. Em virtude de - não haver comparecido à reunião o Sindicato patronal, apesar de regularmente convocado, pelos representantes dos dois Sindicatos de Empregados foi solicitado se constasse deste o veemente protes - to dos mesmos pelo pouco caso dispensado pelos representantes pa - tronais aos empregados das Empresas e a seus representantes de - classe e, ao mesmo tempo solicitam desta D.R.T. se digne insistir numa segunda convocação do mesmo Sindicato Patronal, porquanto os empregados e seus respectivos Sindicatos fazem empenho em que ha - ja uma solução amigável, no tocante ao reajuste pleiteado, se pos - sível. Pelo presidente dos trabalhos, então, foi dito que o cita - do Sindicato patronal será novamente convocado para segunda reu - nião nesta D.R.T., agora nos termos do Decreto-Lei nº 9070, de - março de 1946, esclarecendo desde já que essa reunião será efeti - vada no próximo dia 29 do corrente, às 16 horas, nesta mesma Dele - gacia. Nada mais havendo a tratar, depois de identificados os re - presentantes dos Sindicatos de Empregados da nova designação, foi encerrada esta reunião, da qual se lavrou o presente termo, que - vai assinado pelos interessados presentes.

Miguel Ramos Arenas
Antonio Vieira
Dr. Rio Branco Paranhos
João Francisco

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO
TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e sete, às 15 horas, compareceram a este Serviço Sindical, da Delegacia Regional do Trabalho, os Sindicatos : dos Operadores Cinematográficos, no Estado de São Paulo, representado por seu - Presidente, Sr. Miguel Ramos Arenas, e dos Empregados em Empre - sas Teatrais e Cinematográficas no Estado de São Paulo, represen - tado por seu procurador, o Sr. Antonio Vieira, estando presentes, também uma comissão de empregados e o Sr. Rio Branco Paranhos, ad - vogado de ambas os Sindicatos, com a finalidade de discutir, em mesa-redonda com o Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográ - ficas no Estado de São Paulo, a questão do reajustamento salarial dos integrantes de ambas as categorias profissionais, representa - das pelos dois Sindicatos de Empregados acima mencionados, nos - termos da representação encaminhada a esta Delegacia e de officios enviados por eles ao citado Sindicato patronal. Em virtude de - não haver comparecido à reunião o Sindicato patronal, apesar de regularmente convocado, pelos representantes dos dois Sindicatos de Empregados foi solicitado se constasse d'este o veemente protes - to dos mesmos pelo pouco caso dispensado pelos representantes pa - tronais nos empregados das Empresas e a seus representantes de - classe e, no mesmo tempo solicita desta D.R.T. se digne insistir numa segunda convocação do mesmo Sindicato Patronal, porquanto os empregados e seus respectivos Sindicatos fazem empenho em que ha - ja uma solução amigável, no tocante ao reajuste pleiteado, se pos - sível. Pelo presidente dos trabalhos, então, foi dito que o cita - do Sindicato patronal será novamente convocado para segunda reu - nião nesta D.R.T., agora nos termos do Decreto-Lei nº 9070, de - março de 1946, esclarecendo desde já que essa reunião será efeti - vada no próximo dia 29 do corrente, às 16 horas, nesta mesma Dele - gacia. Nada mais havendo a tratar, depois de identificados os re - presentantes dos Sindicatos de Empregados da nova designação, foi encerrada esta reunião, da qual se lavrou o presente termo, que vai assinado pelos interessados presentes.

[Handwritten signatures]
E. Antonio Vieira
Rio Branco Paranhos

10
24

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

09.5

Of. nº 159/57

24/7/57

Diretor do Serviço Sindical

Sr. Presidente do Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Estado de São Paulo
:- convocação ref. proc. 368.508/57

Senhor Presidente:-

Solicito o comparecimento de V.Sa. nesta Delegacia Regional do Trabalho, à Rua Martins Fontes nº 109, 7º andar, sala de reuniões, no próximo dia 29 do corrente, às 16 horas, a fim de, nos termos do Decreto-Lei nº 9070, participar de mesa-redonda com os Sindicatos dos Operadores Cinematográficos no Estado de São Paulo e dos Empregados em Empresas Teatrais e Cinematográficas do Estado de São Paulo, para tratar do reajustamento salarial dos empregados.

Atenciosamente

Walcídio de Castro Oliveira
Diretor do Serviço Sindical

A.H.L.

11
108

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

09.5

Of. nº 159/57

24/7/57

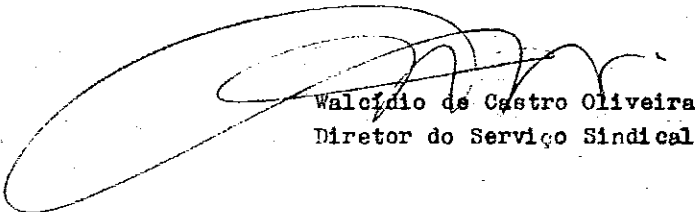
Diretor do Serviço Sindical

Sr. Presidente do Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Estado de São Paulo
:- convocação ref. proc. 368.508/57

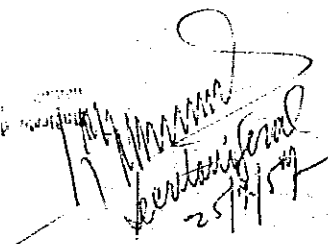
Senhor Presidente:-

Solicito o comparecimento de V.Sa. nesta Delegacia Regional do Trabalho, à Rua Martins Fontes nº 109, 7º andar, sala de reuniões, no próximo dia 29 do corrente, às 16 horas, a fim de, nos termos do Decreto-Lei nº 9070, participar de mesa-redonda com os Sindicatos dos Operadores Cinematográficos no Estado de São Paulo e dos Empregados em Empresas Teatrais e Cinematográficas do Estado de São Paulo, para tratar do reajustamento salarial dos empregados.

Atenciosamente


Walcídio de Castro Oliveira
Diretor do Serviço Sindical

A.N.L.-


Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Estado de São Paulo
25/7/57

ATA DE REUNIÃO REALIZADA NESTA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM VINTE E NOVE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E CINCOENTA E SETE -----

Aos vinte e nove de julho de mil novecentos e cinquenta e sete, às seis horas, na sala de reuniões do sétimo andar da Delegacia Regional do Trabalho, sob a presidência do dr. Breno de Oliveira Machado, advogado assistente do Diretor do Serviço Sindical, compareceram: o Sindicato dos Operadores Cinematográficos no Estado de São Paulo, representado pelo seu presidente, sr. Miguel Ramos Arenas; o Sindicato dos Empregados de Empresas Teatrais e Cinematográficas no Estado de São Paulo, representado pelo sr. Antonio Vieira; o Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas no Estado de São Paulo, representado pelo dr. João Nery Guimarães; os dois primeiros eram assistidos, ainda, pelo dr. Rio Branco Paranhos, advogado dos mesmos. Abertos os trabalhos, pelos representantes dos sindicatos interessados, de empregados e empregadores, foi feita uma explanação sobre a situação do objeto da presente reunião, isto é, o aumento de salários pretendido pelos sindicatos de empregados. Em seguida, pelos sindicatos de empregados foram formuladas as seguintes perguntas ao representante do sindicato de empregadores: Se as empresas e o sindicato patronal, por intermédio de seu ilustre representante, estão dispostas a conceder aos empregados das duas categorias profissionais o aumento equivalente ao custo de vida a ser apurado, desde logo, uma vez que se manifestam as empresas e sindicato patronal, dizendo que estariam dispostas a cumprir o reajuste a ser decretado pela Justiça do Trabalho? Ora, se já estamos na fase conciliatória, uma vez que esta convocação foi feita nos termos do Decreto Lei 9.070, por que o aumento não poderá ser desde logo? Em seguida, pelo advogado do sindicato patronal, por sua vez, foram formuladas as seguintes perguntas: Porque os sindicatos de empregados, que sempre recorreram à Justiça do Trabalho, que invariavelmente lhes deu ganho de causa, decretando aumentos com base nos índices oficiais do custo de vida, desprezaram, agora, o sistema anterior, para agitar o problema na D. R. T., invocando um decreto do Estado Novo, cuja constitucionalidade já foi posta em dúvida diversas vezes nos tribunais? Os sindicatos de empregados reconhecem e acatam os índices oficiais de aumento de custo de vida fornecidos pelo M. T. I. C., que são aqueles nos quais se baseia a Justiça do Trabalho, por que procuram a mesma solução por caminhos diferentes, com ameaça de paralisação do trabalho, de cujas consequências estão capacitados, inclusive com a possibilidade de perturbação da ordem? O sindicato dos exibidores comparecem a esta reunião, no sentido de concitar os empregados a evitarem qualquer movimento que possa causar intranquilidade, lembrando, *intra dico*, intranquilidade à população, lembrando-lhes que as portas da Justiça do Trabalho continuam abertas para atender todas as reivindicações justas dos trabalha-

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

trabalhadores, e, ao que consta, até agora, vem desempenhando superiormente a elevada função de conciliadora e deslindadora dos dissídios entre empregados e patrões. Com a palavra o representante dos sindicatos de empregados, disse ele, em resposta às perguntas formuladas pelo sindicato patronal o seguinte: Inicialmente, cumprem o dever de fazer um reparo, porque não invocaram "um decreto do Estado Novo, cuja constitucionalidade já foi posta em dúvida diversas vezes nos tribunais". Formulado o pedido, como cumpria, os sindicatos de empregados enviaram uma carta ao sindicato patronal, pleiteando uma reunião para debater o assunto e encontrarem solução para ele. Em 26 de junho de 1957, o sindicato patronal respondeu àquela carta, dizendo que "não estão os exibidores cinematográficos em condições que permitam efetuar qualquer aumento de salários, porquanto os preços de ingresso em cinema estão congelados pela COFAP, em limites muito abaixo da realidade". Ora, não sendo isso exato, porque os ingressos foram elevados, de início, para 19 cruzeiros, e, por fim, para 25 cruzeiros, com aquela resposta, praticamente, o sindicato patronal fechou suas portas para entendimentos diretos. Para que não houvesse qualquer perturbação ou paralisação, os sindicatos de empregados procuraram esta Delegacia, para, por intermédio dela, serem entabuladas negociações. Foi feita a primeira convocação para o dia 24 deste mês. O sindicato patronal não compareceu, apesar de devidamente convocado. Então, os sindicatos de empregados, mais uma vez, solicitaram se dignasse esta Delegacia em insistir numa segunda convocação do mesmo sindicato patronal, porquanto, afirmaram, os empregados e seus respectivos sindicatos fazem empenho em que haja uma solução amigável, no tocante ao reajuste pleiteado, se possível. Daí, o presidente dos trabalhos, naquela reunião, entendeu de fazer segunda, nesta Delegacia, agora nos termos do Decreto-Lei 9.070, e para ela o sindicato patronal seria novamente convocado. Assim, se vê que a invocação do 9.070 partiu da Delegacia e não dos sindicatos de empregados. A esta segunda reunião, novamente, não comparecem os diretores responsáveis do sindicato patronal, só o fazendo seu ilustre advogado. Isso mostra o descaso para com o assunto objeto da convocação. Os empregados não estão interessados em agitar ou perturbar. Querem entendimentos. E estes estão sendo recusados pelo sindicato patronal e exibidores. Devido à ausência e diante de uma informação feita pelo ilustre advogado daquele sindicato, segundo a qual as empresas estariam prontas a cumprir o aumento correspondente ao índice do custo de vida, depois de julgado o dissídio, foi que os sindicatos de empregados, para orientação dos mesmos, e de seus associados, entenderam de formular a pergunta, sobre se as empresas estão dispostas a conceder aquele aumento, desde logo, aproveitando-se a oportunidade surgida perante esta Delegacia, já que esta fez a convocação nos termos do 9.070. Portanto, os sindicatos

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

os sindicatos de empregados não estão fazendo qualquer agitação, mesmo porque não o é o fato de se pleitear um aumento e procurar entendimentos por intermédio da Delegacia, que é repartição mais do que competente para isso. Se ocorrer, entretanto, alguma paralização, que não está sendo cogitada pelos sindicatos e pelas comissões, porque tal resolução somente poderia partir das assembléias e estas ainda não se realizaram, se ocorrer, entretanto, alguma paralização, repetimos, o único responsável será o Sindicato Patronal, furtando-se aos entendimentos tentados pelos sindicatos de empregados. Finalmente, pelo Sindicato Patronal, por seu representante foi dito o seguinte: deante do exposto acima, solicita um prazo de dez dias para se fazer uma consulta á categoria econômica, para, então, dar uma resposta por escrito a respeito de uma proposta concreta ou não. Pelos Sindicatos de Empregados foi dito que aguardaria o prazo solicitado. Pelo Presidente dos trabalhos foi marcada nova reunião nessa Delegacia, para o próximo dia 9 de agosto de 1957, ás 16 horas, ficando para isso desde já cientes as partes interessadas. Nada mais havendo a tratar foi encerrada esta reunião, da qual se lavrou a presente ata que vae assinada por todos os interessados.

Guilherme Cesar de
Miguel Tanus Brand
Conf. Sindicatos
Dr. João Araújo

João Velloso Pinheiro

Processo - 368.508/57

TÉRMO DE COMPARECIMENTO

Aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete, compareceram a esta Delegacia Regional do Trabalho os representantes dos sindicatos de empregados e empregadores mencionados às folhas doze do presente processo, tendo, nesta oportunidade o senhor advogado do sindicato patronal apresentado a contraproposta do Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Estado de São Paulo, baseada nos seguintes itens: 1º - Aumento na base do índice apresentado pelo S.E.P.T. do Ministério do Trabalho; 2º - Vigência de vinte e quatro meses, a partir de primeiro de agosto; 3º - Teto de mil cruzeiros (R\$ 1.000,00), computando-se os aumentos concedidos entre a data base e primeiro de agosto; 4º - salário base; o salário vigente na ocasião do último dissídio; 5º - Exclusão de todas as empresas que não tiverem liberados os preços de seus ingressos, até que isso venha a ocorrer, quando então passarão a dar o aumento pleiteado a partir da data da liberação; 6º - Aos admitidos posteriormente à data base, aumento proporcional, isto é, um doze avos.---.---.



16
jul

São Paulo, 14 de agosto de 1957.

Exmo. Snr. Dr.
MÁRIO PIMENTA DE MOURA
DD. Delegado Regional do Trabalho.
Rua Martins Fontes, 109
C a p i t a l

Snr. Delegado.

Os Sindicatos: DOS OPERADORES CINEMATOGRAFICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO e DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS CINEMATOGRAFICAS DO ESTADO DE S. PAULO, por intermédio de seus representantes abaixo-assinados, de posse da contra-proposta apresentada pelo SINDICATO DAS EMPRESAS EXIBIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO ESTADO DE S. PAULO, por intermédio de seu advogado e constante do termo de comparecimento de 9 do corrente e juntado ao processo nº 368.508/57, ao pedido inicial de aumento de salários formulado pelas categorias profissionais dos dois citados sindicatos, - respeitosamente, vêm à presença de V. Excia. para de clarar que a referida contra-proposta foi levada à apreciação da assembléia geral extraordinária, conjunta, das duas categorias citadas e, por considerada inaceitável, foi rejeitada.

Contudo, para que a conciliação se torne viável, a mesma assembléia conjunta houve por bem a apresentar outra proposta, considerada definitiva, - que passamos a expôr e esperamos seja levada ao conhecimento do Sindicato Patronal, para resposta, até segunda-feira próxima, dia 19 do corrente, às 18 horas:

17
10/2

Proposta:

- 1 - aumento: 45%.
- 2 + mais 3%, para cada decênio de trabalho.
- 3 - incidência: aumento sôbre os salários a tuais.
- 4 - vigência: 4 de junho de 1957.
- 5 - duração: 12 meses.
- 6 - tétó: aumento sem sujeição ao mesmo.
- 7 - extensão: a todos os participant es das duas categorias profissionais, sem exclusão de quaisquer emprêsas, tenham ou não liberado os preços dos ingressos.
- 8 - empregados novos: o mesmo aumento, mas, que não fiquem percebendo salário superior ao dos mais antigos e de igual função.

Justificação:

O citado aumento, ora proposto, é o que mais se aproxima da realidade. É o aumento que coincide com o pedido pela quasi totalidade das categorias profissionais desta capital, também, empenhadas em lutas por novos aumentos. Ademais: o Estabelecimento Central de Subsistência do Exército, em trabalho publicado em fevereiro último, divulgou alguns elementos a respeito da elevação verificada em diversos artigos, totalizando cêrca de 42% de aumento na alimentação. Ainda: o Sindicato dos Bancários do Rio de Janeiro, junto com os demais sindicatos de igual categoria, empenhados em luta nacional por aumento de salários, em inquérito realizado por seu Departamento Estatístico e de Estudos Econômicos, elaborou um cálculo que se aproxima muito mais da realidade do que

o de qualquer outra instituição. Calculando que os índices: alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte, tenham sofrido aumento de 40%, 30%, - 25%, 25% e 72%, respectivamente, aos quais acrescentou as majorações ocorridas na habitação, luz e combustível, no período de abril de 1956 a março de .. 1957 (11 meses), o Sindicato dos Bancários apurou que o custo de vida, naqueles 11 meses, subiu em .. 35,3%. Acrescentando-se os novos aumentos dos meses de abril a junho de 57, o cálculo final realizado - pelo departamento especializado do Sindicato dos - Bancários fixa em 44,9% a elevação realmente verificada no custo de vida, no período de abril de 1956- a junho de 1957. Por fim: mais eloquente do que todos os dados estatísticos oficiais, officiosos ou particulares, mais sugestiva que quaisquer números e porcentagens, é a linguagem positiva e concreta - das cadernetas das vendas, empórios, padarias, lojas, etc. e os preços das feiras.

Mas, dir-se-á: e os dados oficiais do SEPT? A tal pergunta, respondemos que os trabalhadores nelas não confiam. E a desconfiança deles não é gratuita. Os elementos acima indicados os contestam. O próprio sr. Ministro da Fazenda, em entrevista concedida ao jornal "Ultima Hora", de 16.1.57, do Rio de Janeiro, afirmou, textualmente: "São muito poucos os índices de preços calculados no Brasil, mediante critérios científicos; mesmo êsses padecem de sérias insuficiências". Ora, com tal declaração, o titular da pasta da Fazenda negou autenticidade - aos cálculos de custo de vida efetuados pelo Sept.

Não bastasse isso, releva acentuar que o Tribunal Regional do Trabalho, da 1ª. Região, no julgamento do dissídio coletivo dos alfaiates, recente

19
12/8

mente, jogou por terra a estatística do SEPT, ao fundir a mesma com os cálculos (Oficiosos) da Fundação-Getúlio Vargas, tirando e obtendo a média de 38%, como de real elevação do custo de vida, base em que foi concedido o aumento àquela categoria. E tal critério, sabemos, não é nada científico.

Portanto, o aumento proposta não é disparatado e não foge à realidade, para o reajuste, porque é o que mais se aproxima da verdade incontestável e notória.

Agora, quanto à incidência do aumento sobre os salários atuais, assim se pronunciam os trabalhadores, porque, após o último reajuste, havido como decorrência da última greve, deflagrada, aliás, por não observância por parte dos empregadores das sentenças normativas nos dissídios instaurados em 1956, não mais se verificaram aumentos de quaisquer espécies.

As demais condições se impõem, por razões óbvias, que dispensam justificção.

Não atendida a presente proposta, já que as presentes convocações estão sendo feitas com base no decreto-lei nº 9.070, por determinação expressa dessa Delegacia Regional do Trabalho, esperam os citados Sindicatos seja declarada encerrada a fase conciliatória e remetido incontinenti o processo ao E. Tribunal Regional do Trabalho, para se facultar às respectivas categorias a opção pelo pronunciamento do referido Colendo Tribunal ou pela greve, uma ou ou-

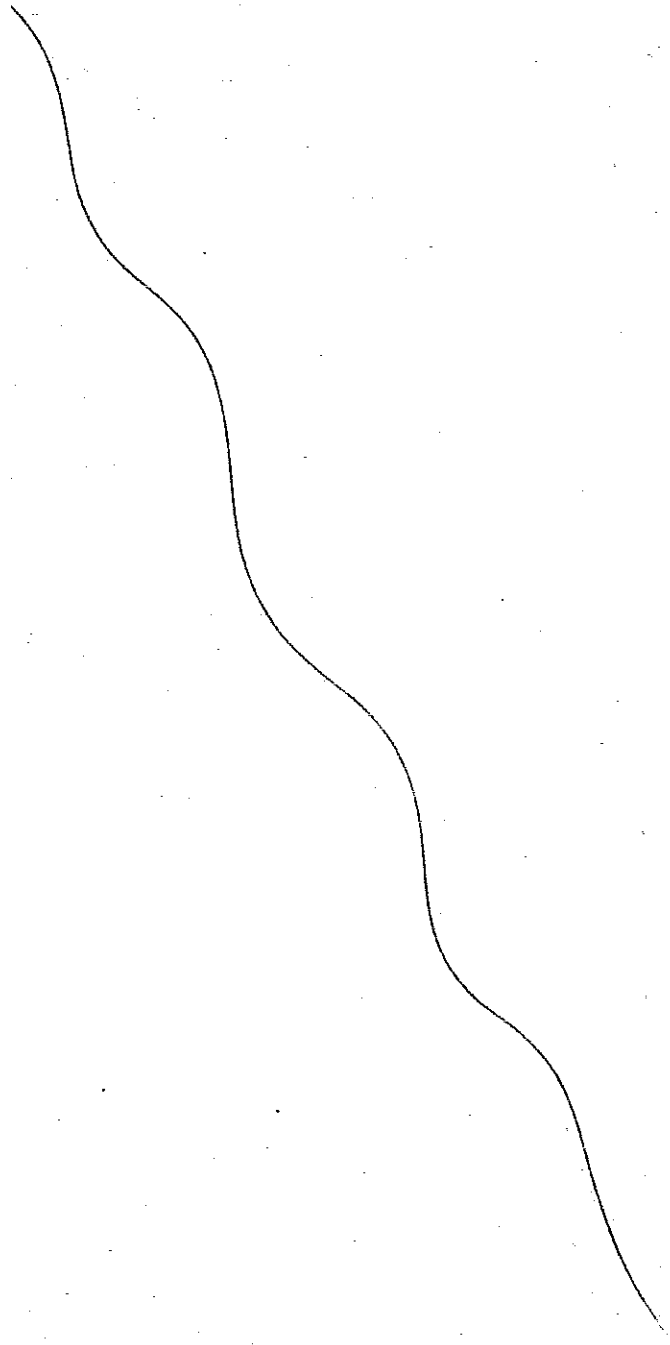
20
11/27

tro a serem declarados pela assembléia conjunta, a ser, oportunamente, realizada.

Sem mais, aproveitando o ensêjo, renovamos a V. Excia. os nossos mais sinceros agradecimentos- pelo empenho demonstrado, no sentido de se levar a bom têrmo a conciliação em que se empenharam nossos sindicatos, e, também, os nossos protestos de alto aprêço, admiração e respeito.

M. José Gomes de Almeida
Rafael de Almeida

21
sek



22
10/8

TERMO DE COMPARECIMENTO

Processo nº 348.508/57

Aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete, às dez horas, compareceram a esta Delegacia Regional do Trabalho os representantes do Sindicato de Empresas Exibidoras Cinematográficas do Estado de São Paulo, representado pelo Dr. Florentino Llorente, da Companhia Serrador, o Dr. Alberto Andreotti, bem como o Dr. Sergio Martins Torres, e Sr. Nicoláu Tadeu, ambos também representantes da classe patronal, os representantes do Sindicato de Operadores Cinematográficos e dos Empregados de Empresas Teatrais e Cinematográficas no Estado de São Paulo, respectivamente, Sr. Miguel Ramos Arenas e Antônio Vieira, assistidos de seu advogado o Dr. Rio Branco Paranhos. O Sr. Delegado Regional do Trabalho solicitou ao representante do Sindicato de empregados, fosse feito o pronunciamento da classe sobre a proposta anteriormente apresentada pela classe patronal. Nessa oportunidade o Sr. representante do Sindicato de Empregados entregou ao Dr. Mário Pimenta de Moura um officio fundamentado, em que estão consubstanciadas as aspirações da classe, officio esse que por determinação de S.Excia. o Sr. Delegado, foi juntado aos presentes autos. O Sr. representante da classe patronal salientou, após a leitura do referido officio pelo Sr. Dr. Breno Machado de Oliveira, assistente jurídico da Diretoria do Serviço Sindical, ser em princípio inaceitável a pretensão dos empregados face a conjuntura econômico-financeira que se depara aos empregadores, frisando mesmo ser de bom alvitre, fosse o presente processo remetido à Justiça consoante o Decreto-Lei nº 9.070. S.Excia. o Sr. Dr. Mário Pimenta de Moura, Delegado Regional do Trabalho, salientou, na oportunidade, ser função precípua do Ministério do Trabalho, órgão que representa em São Paulo, a mediação, a composição das partes, razão pela qual solicitava destas o comparecimento nesta Delegacia no dia seis do cor, digo, no dia dezesseis do corrente, às dez horas, ocasião em que faria uma proposta conciliatória, que atendes-se ao interesse de empregados e de empregadores. Ambas as partes estudariam essa proposta, sendo que na terça-feira próxima, dia vinte, trariam, às dez horas, o pronunciamento de sua classe. Nada mais.

Mário Pimenta de Moura

23
mk

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ATA DA REUNIÃO REALIZADA NESTA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE .-.-.-.-. .

Aos dezesseis dias do mês de Agosto de mil novecentos e cinquenta e sete, às 10 horas, compareceram a esta Delegacia Regional do Trabalho, os representantes do Sindicato de Empresas Exibidoras Cinematográficas do Estado de São Paulo, representado pelo Dr. Florentino Llorente, da Companhia Serrador, o Dr. Alberto Andreotti, bem como o Dr. Sérgio Martins Torres e Sr. Nicolau Tadeu, ambos também representantes da classe patronal, os representantes do Sindicato de Operadores Cinematográficos e os representantes do Sindicato de Empregados de Empresas Teatrais e Cinematográficas no Estado de São Paulo, respectivamente, o sr. Miguel Ramos Arenas e Antonio Vieira, assistido do advogado das entidades de empregados, o Dr. Rio Branco Paranhos, para participarem de uma mesa-redonda com o objetivo de ser encontrada uma fórmula harmoniosa para o reajustamento salarial dos empregados. Abertos os trabalhos pelo sr. Dr. Mario Pimenta de Moura, Delegado Regional do Trabalho, este fez a entrega às partes interessadas, consoante o que havia sido estabelecido na reunião anterior, da cópia da proposta conciliatória que ficara de fazer, ora junta à presente ata, da qual fica fazendo parte integrante. Sua Excia., o Sr. Delegado Regional do Trabalho salientou estar certo, que as partes interessadas não de fazer um exame cuidadoso e sereno da proposta em anreço, e que esta Delegacia Regional do Trabalho, ficaria na expectativa de um pronunciamento favorável de ambas, sendo certo que dessa forma, o Ministério do Trabalho que tem por função precípua a mediação se sentiria convicto de haver cumprido sua missão. Em assim sendo, na forma do que havia sido estabelecido na reunião anterior, fica, desde já, marcada nova reunião para a próxima terça-feira, dia 20 do corrente, às 10 horas, oportunidade em que as partes farão o seu pronunciamento. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente reunião, havendo sido lavrada a respectiva ata que passa a ser assinada pelas partes interessadas e pela autoridade ministerial.

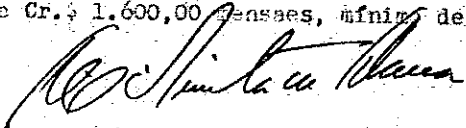
[Handwritten signatures and names]
Miguel Ramos Arenas
Antonio Vieira
Sérgio Martins Torres
Nicolau Tadeu
Rio Branco Paranhos
Mario Pimenta de Moura

24
UR

PROPOSTA CONCILIATÓRIA APRESENTADA PELA DELEGACIA REGIONAL
DO TRABALHO NOS SINDICATOS :

DOS OPERADORES CINEMATOGRAFICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO,
DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS FOTOGRAFICAS E CINEMATOGRAFICAS NO ESTADO
DE SÃO PAULO,
E DAS EMPRESAS EXIBIDORAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

- 1º - AUMENTO : de 30%
- 2º - INCIDÊNCIA : sobre os salários resultantes do último reajuste.
- 3º - VIGÊNCIA : 1º de agosto
- 4º - DURAÇÃO : doze meses
- 5º - EXTENSÃO : a todos os participantes das duas categorias profissionais.
- 6º - EMPREGADOS NOVOS: o mesmo aumento, sem que fiquem, todavia, percebendo salário superior aos dos mais antigos e de igual função.
- 7º - COMPENSAÇÃO : serão compensados todos os aumentos, espontâneos, que tenham sido concedidos pelas empresas, após a data em que passaram a cumprir o último aumento até 31-7-57.
- 8º - TETO : de Cr. 1.600,00 mensaes, mínimo de 800,00.



24
UR

PROPOSTA CONCILIATORIA APRESENTADA PELA DELEGACIA REGIONAL
DO TRABALHO AOS SINDICATOS :

DOS OPERADORES CINEMATOGRAFICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO,
DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERAPEUTICAS E CINEMATOGRAFICAS NO ESTADO
DE SÃO PAULO,
E DAS EMPRESAS EXTERIORES DO ESTADO DE SÃO PAULO.

- 1º - AUMENTO : de 30 %
- 2º - INCIDÊNCIA : sobre os salários resultantes do último reajuste.
- 3º - VIGÊNCIA : 1º de agosto
- 4º - DURAÇÃO : doze meses
- 5º - EXTENSÃO : a todos os participantes das duas categorias profissionais.
- 6º - EMPREGADOS NOVOS: o mesmo aumento, sem que fiquem, todavia, percebendo salário superior aos dos mais antigos e de igual função.
- 7º - COMPENSAÇÃO : serão compensados todos os aumentos, espontâneos, que tenham sido concedidos pelas empresas, após a data em que passaram a cumprir o último aumento até 31-7-57.
- 8º - TETO : de Cr. 1.600,00 mensais, mínimo de 800,00.

Assinado

25
MLK

São Paulo, 19 de agosto de 1957.

Exmo. Sr. Dr.

MÁRIO PIMENTA DE MOURA

DD. Delegado Regional do Trabalho.

Rua Martins Fontes, 109

Capital

Snr. Delegado:

Os Sindicatos: DOS OPERADORES CINEMATOGRAFÍ-
COS DO ESTADO DE S. PAULO e DOS EMPREGADOS NAS EM-
PRESAS CINEMATÓGRÁFICAS DO ESTADO DE S. PAULO, por
intermédio de seus representantes, abaixo-assina-
dos, cumprem o dever de cientificar a V.Ex.ª que
a proposta conciliatória apresentada pela Delega-
cia Regional do Trabalho aos citados sindicatos e
mais ao patronal foi submetida à apreciação dos -
interessados, na reunião conjunta das categorias,
havida domingo, na sede do Sindicato dos Bancá-
rios.

Por falta de uma manifestação expressa da
parte do Sindicato Patronal, em tórno daquela pro-
posta, entenderam os interessados de, por enquan-
to, dar o seguinte pronunciamento, que passamos a
transmitir:

- insistem pela proposta já apresenta-
da e constante do officio encaminhado a V. Excia. em 14 do corrente.
- entretanto, conferem plenos poderes

27
week



ATA DE REUNIAO REALIZADA NESTA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Em 20-8-57

Aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete, às dez horas, compareceram a esta Delegacia Regional do Trabalho os representantes do Sindicato de Empresas Exibidoras Cinematográficas do Estado de São Paulo, representado pelo Dr. Florentino Llorente, da Companhia Serrador, o Dr. Alberto Andreotti, bem como o Dr. Sérgio Martins Torres e Sr. Nicoláu Tadeu, ambos também representantes da classe patronal, os representantes do Sindicato de Operadores Cinematográficos e os representantes do Sindicato de Empregados de Empresas Teatrais e Cinematográficas no Estado de São Paulo, respectivamente, Sr. Miguel Ramos Arenas e Antônio Vieira, assistido do advogado das entidades de empregados, o Dr. Rio Branco Faranhos, para participarem de uma mesa-redonda sob a presidência do Dr. Mário Pimenta de Moura, Delegado Regional do Trabalho, e assistência do Dr. Walcídio de Castro Oliveira, Diretor do Serviço Sindical, com o objetivo de ser encontrada uma fórmula harmoniosa para o reajustamento salarial dos empregados. Abertos os trabalhos pelo Sr. Delegado Regional do Trabalho, foi dada a palavra ao senhor representante do Sindicato patronal que teceu considerações sobre a situação econômico-financeira das diversas empresas cinematográficas e, promoveu uma análise da proposta da Delegacia Regional do Trabalho. Em seguida o Sr. advogado do Sindicato de empregados, fez sentir a necessidade do pronunciamento efetivo da classe patronal, uma vez que os srs. presidentes dos Sindicatos de empregados e a comissão aqui presentes, se acham com plenos poderes para negociar, adiantando ~~o mesmo~~ ser a proposta do Senhor Delegado Regional do Trabalho simpática aos trabalhadores. Isto posto, seguiram-se inúmeras considerações por parte dos srs. empregadores e empregados, encontrando-se, finalmente, uma fórmula conciliatória consubstanciada nos seguintes termos de acordo: 1º)- AUMENTO- 30% . 2º)- INCIDENCIA: sobre os salários resultantes do último reajuste. 3º)- SALÁRIO MÍNIMO-: aos que, antes do último reajuste de que fala a cláusula anterior, percebiam o mínimo de Cr.\$ 2.300,00 e que, por força do Decreto atual, estão com Cr.\$... 3.700,00, terão o aumento de Cr.\$ 700,00, acrescido sobre o mínimo atual. 4º)- AOS DE MAIS: aplicar-se-á o texto do presente acordo. 5º)- VIGENCIA: 1º de setembro de 1957. 6º)- DURACAO: doze meses. 7º)- EXTENSÃO: a todos os participantes das duas categorias profissionais. 8º)- EMPREGADOS NOVOS: o aumento será proporcional, na base de 1/12 por mês, para os admitidos após a data base. 9º)- COMPENSAÇÃO: serão compensados todos os aumentos, espontâneos, que tenham sido concedidos pelas empresas, após a data em que passaram a cumprir o último aumento até 31-7-57. 10º)- TETO: de Cr.\$ 1.500,00 mensais e mínimo

Handwritten signature

Handwritten initials and date: 28/8/57

29
2008

de Cr. \$ 700,00, para a jornada normal de trabalho? Vai o presente instrumento de acôrdo, assinado pelos senhores representantes da classe patronal, pelos senhores representantes da classe de empregados, que se encontram devidamente credenciados para tanto, consoante o officio de dezenove de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete, dirigido ao Senhor Delegado Regional do Trabalho e óra junto aos autos do processo em aprêço, e pela autoridade ministerial. O presente instrumento de acôrdo será, levado à assembléia dos empregados, para a respectiva homologação conforme o estabelecido no officio mencionado. O Sr. Delegado Regional do Trabalho, na oportunidade em que encerrou a presente reunião, congratulou-se com as partes interessadas pela fórmula harmoniosa encontrada. O presente termo de acôrdo será encaminhado ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho para os fins de direito. Nada mais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Senhor Martin, Torres

30
sub

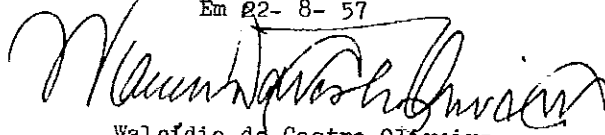
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Protocolo nº 368.508/57

Senhor Delegado:

Face ao constante da ata retro, passo o presente à consideração de V.S., com proposta de remessa ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins.

Em 22- 8- 57

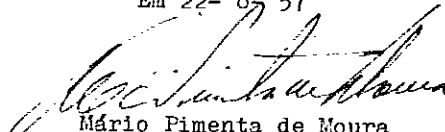


Walcídio de Castro Oliveira
Diretor do Serviço Sindical

De acôrdo.

Remeta-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins, como proposto.

Em 22- 8- 57



Mário Pimenta de Moura
Delegado Regional do Trabalho

Luizpui.

22 - 8 - 57

Maria Luiza

MINISTERIO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMERCIO

31
Vide

09.5- DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Officio nº 7346
Delegado Regional do Trabalho

22-8-57

Exmo. Sr. Presidente do Grégio Tribunal Regional do Trabalho
remete processo nº 368.308/57

Senhor Presidente

Anexo ao presente, tenho a honra de encaminhar a V. Excia., para os devidos fins, os autos do processo supramencionado, referente ao acordo salarial celebrado entre o Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Estado de São Paulo, Sindicato de Operadores Cinematográficos, Sindicato de Dirigentes de Empresas teatrais e Cinematográficas no Estado de São Paulo e a Companhia Ferrador.

Em proveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de estima e consideração.

Mário Pinheiro de Moura
Delegado Regional do Trabalho

Anex : 1
-L/.



JUSTIÇA DO TRABALHO

De Ordem do Presidente do Tribunal

A esta data encaminhe o processo à Procuradoria Regional do Trabalho

Em S. Paulo

22. 8. 1967

[Handwritten signature]
DIRETOR DA SECRETARIA

Recebido nesta data

Secretaria Regional do Trabalho

22. 8. 1967

[Handwritten signature]
Secretaria



JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo PR 2594/57 e nº TRT SP 86/57
Parecer PR 1329/57 e nº 197/57 do Dr. Puech

SUSCITANTES: Sindicato dos Operadores Cinematográficos no Estado de São Paulo e Sindicato dos Empregados de Empresa Teatrais e Cinematográficas no Estado de São Paulo

SUSCITADO: Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Estado de São Paulo.

- P A R E C E R -

Fazenda a opôr à homologação do acôrdo.

São Paulo, 26 de Agosto de 1957

Luiz Roberto de Rezende Puech
PROC. REGIONAL SUESTE

/RS



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 2.a Região - S. Paulo

Processo T. R. T. - S. P. N.º 86-57A.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao
 Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 26 de _____ de 1957.

João Soares
 Diretor da Secretaria

A distribuição.

São Paulo, 27 de _____ de 1957.

Abilio de Aguiar
 Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz Abílio José Fava

Revisor o Sr. Juiz Heitor de Miranda Guimarães

São Paulo, 27 de _____ de 1957.

Abilio de Aguiar
 Presidente

Visto, ao Sr. Revisor

São Paulo, 28 de _____ de 1957.

[Signature]
 Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 27 de VIII de 1957.

[Signature]
 Revisor

A Secretaria para incluir em pauta.

São Paulo, _____ de _____ de 19 _____.

Relator



JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRI - SP - 86/57-A

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, São Paulo, em sessão ordinária, hoje realizada, julgou o presente processo, tendo resolvido: por unanimidade honoraria e ação de fl. para que produza efeitos legais. Certo em pontos iguais para o mesmo efeito se dada no processo e valor de R\$ 10.000,00.

Tomaram parte no julgamento os seguintes senhores juizes doutores Hélio Tupinamba-Fonseca, Nebridio Negreiros, José Teixeira Penteado, Wilson de Souza Batalha, Décio de Toledo Leite, Antonio José Fava, Hélio de Miranda Guimarães e José Ney Lima, concordante

Funcionou o Snr. Procurador Dr. Luiz Paulo de Paula
 e na Presidência o Snr. Juiz Dr. Nebridio Negreiros

OBSERVAÇÕES: RELATOR: Juiz Dr. Antonio José Fava
 REVISOR: Juiz Dr. Hélio M. Lima Guimarães

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 São Paulo, 27 de agosto de 19 57
Wilson de Souza Batalha
 SECRETÁRIO

27 8 57
100 107

Recebi hoje com
minuta de acórdão.
Em 27/8/1952

Encarregado 



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª Região

PROCESSO TRT/SP.-86/57 A - HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO

ACÓRDO Nº 1371/57

V I S T O S, reitados e discutidos êstes -
autos de homologação de acórdo (Processo TRT/SP.-86/57 A),
em que figuram, como suscitante, SINDICATO DOS OPERADORES
CINEMATOGRAFICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO e SINDICATO DOS ~~EM~~
PREGADOS DE EMPRESAS TEATRAIS E CINEMATOGRAFICAS NO ESTADO
DE SÃO PAULO e, como suscitado, SINDICATO DAS EMPRESAS ~~EMI~~
BIDOLAS CINEMATOGRAFICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional
do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em
homologar o acórdo de fls. para que produza efeitos legais.
Custas em partes iguais, para cujo efeito é dado ao proces-
so o valor de Cr\$10 000,00.

São Paulo, 27 de agosto de 1957.

Hebrídio Negreiros
Hebrídio Negreiros PRESIDENTE
EM EXERCICIO

Antonio José Fava
Antonio José Fava RELATOR

Luiz Roberto de Rezende Fuchs
Luiz Roberto de Rezende Fuchs (FUI PRESENTE) PROCURADOR

V.T.V. Com... este acórdão foi
publicado no dia 9/9/57
e no Diário de São Paulo no
dia 12/9/57
São Paulo, 12 de setembro de 1957
Chafiz Sabali
Chefe do Serviço de Processos

86/57 A

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Publicação de sentença em 23.9.57
Publicação de recurso em 23.9.57
Total

S. Paulo 16 de Setembro de 1957
H. Cabral

CERTIDÃO

Certifico que em 23.9.57 decorreu o prazo legal para interposição de recurso, pelo que se encontram conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

Em São Paulo, 23 de Setembro de 1957.
[Signature]
Diretor da Secretaria

J. O. J. B.

PROVIDENCIADO
Ofício N.º 3301 a 3303 57
Registro Partel 223620 a 223622
cuja cópia registada
E-8 X 57
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2.ª REGIÃO

Of. SP. 3301/57

São Paulo, 8 de outubro de 1957

Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho

Ao SIND.DOS OPERADORES CINEMATOGRAFICOS NO EST.DE S.PAULO

PRACA CARLOS GOMES, 153

Assunto: Pagamento de despesas

Referência: **Act 1371/57**

Processo TRT-SP 86 / 57 , entre partes:

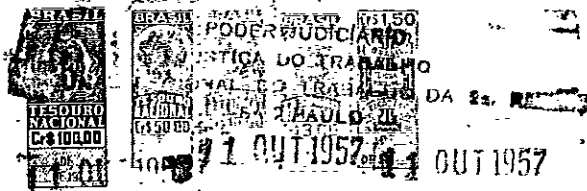
SUSCITANTE

~~RECORRENTE~~ SINDICATO DOS OPERADORES CINEMATOGRAFICOS NO ESTADO DE S PAULO e SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TEATRAIS E CINEMATOGRAFICAS NO ESTADO DE S.PAULO

SUSCITADO-SINDICATO DAS EMPRESAS EXIBIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO EST: DE S.PAULO

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento das despesas de publicação do processo acima referido, na forma seguinte:

Cr\$ 27,50 em moeda corrente, e Cr\$ 163,00 em estampilhas federais e mais a taxa de educação e saúde.



Saudações

DIRETOR DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª REGIÃO

Of. SP. 3302/57

São Paulo, 8 de outubro de 1957

Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho

Ao SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TEATRAIS E CINEMATOGRAFICAS NO EST. DE SP
AV. S. JOÃO, 1151-1º

Assunto: Pagamento de despesas

Referência: Acs 1371/57

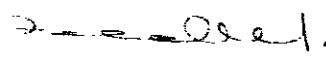
Processo TRT-SP 86 / 57 . entre partes:
SUCCITANTE

~~Requerente:~~ SINDICATO DOS OPERADORES CINEMATOGRAFICOS NO ESTADO DE
S. PAULO e SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TEATRAIS E CINEMATO-
GRAFICAS NO ESTADO DE S. PAULO
~~Requerido:~~
SUCCITADO-SINDICATO DAS EMPRESAS EXIBIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO EST.
DE S. PAULO

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes
o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento
das despesas de publicação do processo acima referido, na forma
seguinte:

Cr\$ 27,50 em moeda corrente, e Cr\$ 163,00 em estampilhas fe-
derais e mais a taxa de educação e saúde.

Saudações


DIRETOR DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2.ª REGIÃO

Of. SP.3303/57

São Paulo, 8 de outubro de 1957

Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho

Ao SINDICATO DAS EMPRESAS EXIBIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO EST:DE SP
RUA D.JOSÉ DE BARROS,337-7ª
Assunto: Pagamento de despesas

Referência: AC:1371/57

Processo TRT-SP 86 / 57 , entre partes:

SUSCITANTE - SINDICATO DOS OPERADORES CINEMATOGRAFICOS NO ESTADO DE
~~S.PAULO~~ S.PAULO e SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TEATRAIS
E CINEMATOGRAFICAS DO EST:DE S PAULO

~~SUSCITADO~~

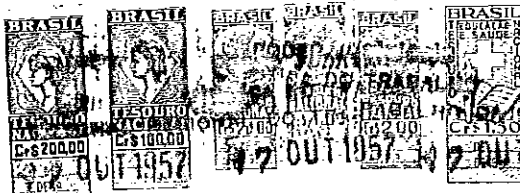
SUSCITADO-SINDICATO DAS EMPRESAS EXIBIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO EST:
DE S.PAULO

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento das despesas de publicação do processo acima referido, na forma seguinte:

Cr\$ 255,00 em moeda corrente. e Cr\$ 326,00 em estampilhas federais e mais a taxa de educação e saúde.

*Despesas pagas
em Renda, 17/10/57*

Saudações



DIRETOR DA SECRETARIA